



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE LEI ORDINARIA 13/2017

Dispõe sobre realização de coleta de amostras das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais para análise e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art 1º** - Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Corumbá.

**Art 2º** - A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por empresa especializada, devidamente credenciada junto ao órgão municipal competente.

**Parágrafo único** - A empresa credenciada deverá comprovar condições técnicas para a execução das análises.

**Art 3º** - Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.

**Parágrafo único** - Nos casos em que for constatado que água não obedece ao padrão de probabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas.

**Art 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Justificativa

A água é elemento importante para a saúde e sua portabilidade deve ser positiva para não causar doenças. O projeto de lei em tela visa realizar uma análise e estabelecer a fiscalização quadrimestral





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

da qualidade das águas dos reservatórios das escolas e creches do município. Visa, sobretudo, garantir condições para discriminar se água esta em condições apropriadas para o consumo, não oferecendo riscos à saúde de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

O projeto institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelecendo a necessidade de análise quadrimestral, uma vez que a prática semestral de coleta de amostras da água, quando detecta quadro negativo, os casos de contaminação já ocorrem há, pelo menos, sessenta dias de danosas consequências á saúde da comunidade escolar.

Ressaltando- se ainda que, é de competência do Município, a formulação da política urbana, que consiste em: ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes, envolvendo transporte público, saneamento, saúde e tudo que oferece conforto ao cidadão.

Assim é que, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Poder Publico, garantida mediante políticas sociais que visem reduzir os riscos de doenças à população, bem como pela relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura, nesta Casa de Leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 29 de Maio de 2017

---

Yussef El Salla  
Vereador(a)

